



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

PARECER Nº 68/2022

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o **Projeto de Lei nº 234/2022** de iniciativa dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Pavoni, que *“Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.”*

I - RELATÓRIO

A comissão de Saúde e Meio Ambiente, examina o Projeto de Lei nº 234/2022 de iniciativa dos Vereadores Eduardo Rodrigo de Castilhos e Fábio Pavoni que *“Autoriza o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária (TRIAR) e dá outras providências.”*

Justifica os Vereadores Eduardo Castilhos e Fábio Pavoni que o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o transporte de animais domésticos de pequeno porte na Rede Municipal de Transporte Coletivo de Araucária. Muitos araucarienses possuem animais domésticos e os tratam com todo amor e carinho como se fossem membros da família. Por isso, é necessária a criação de políticas para auxiliar os responsáveis e dar atenção e os cuidados que os animais precisam.

Os Vereadores ressaltam que *“Existem pessoas que desejam castrar seus animais mas não possuem condições de pagar um médico veterinário, por isso optam pela castração gratuita pela Prefeitura de Araucária. No entanto, foi nos relatado que por não existir expressa autorização legal para o transporte de animais no TRIAR, não foi possível levar os animais até o ponto de castração disponibilizado pelo Município”.*

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 23/11/2022 as 10:33:05.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

II - ANÁLISE DA COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Compete a Comissão de Saúde e Meio Ambiente, analisar a matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, conforme o inciso VI, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 23/11/2022 as 10:33:05.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Cumpre destacar que a Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 225, VII, prevê que cabe a população e ao poder público preservar e proteger os animais, *in verbis*:

“Art 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

III - VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão Saúde e Meio Ambiente, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 234/2022. Assim, **SOU PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, conforme o Regimento Interno desta Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 23 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro

Vereador Relator - CSMA

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 23/11/2022 as 10:33:05.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 24 de Novembro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Irineu Cantador e Vagner Chefer, membros da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, votaram favoráveis ao Parecer nº68/2022 - CSMA, referente ao Projeto de Lei nº 234/2022.

Araucária, 24 de Novembro de 2022.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 25/11/2022 as 09:57:27.
Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/11/2022 as 10:02:52.